



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24/2022

I – DOS FATOS

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa **FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA.**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor de diversos itens do Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico n. PMC 113/2020, o qual teve por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e semi-perecíveis destinados às escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil, bem como do Pregão Eletrônico n. 118/2021, o qual teve por objeto o registro de preço de alimentos para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino devidamente cadastrados no programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

Através da emissão das Autorizações de Fornecimento n. 3522/2021, n. 145/2022, n. 166/2022 e n. 167/2022, o Notificante solicitou a entrega de frutas e verduras variadas.

Entretanto, alguns produtos não foram entregues pelo fornecedor na periodicidade solicitada, como os da lista informada no despacho 4 do Memorando n. 4.952/2022.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n. 24/2022, a qual concedia prazo para manifestação.

A referida notificação foi entregue no dia 07/04/2022 (fl. 65), e a defesa foi encaminhada no dia 08/04/2022 através do Protocolo n. 2.305/2022 (fls. 61/64).

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

Em sua defesa o Notificado alega, em suma, que a ausência de entrega de alguns produtos foi justificada através do envio de e-mails, mensagens de *whatsapp* e ligações telefônicas. Informou que os produtos em questão estavam completamente escassos, o que impossibilitava o atendimento da demanda solicitada. Ressaltou que alguns itens não podem ser estocados e que são altamente perecíveis, por esta razão, não pode garantir



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

que todas as frutas e verduras estão, de fato, disponíveis na qualidade e tempo desejados.

Em consulta ao Setor de Alimentação Escolar quanto às alegações apresentadas pelo Notificado (fls. 66/67), esse informou que:

Boa tarde,

A falta dos produtos causou muitos transtornos para o Setor de Alimentação Escolar e em consequência para as Unidades Educacionais que ficaram sem os produtos. No entanto, compreendemos que foi um início de ano atípico, com elevação de preços repentinas e bem significativas, conforme citado na justificativa da empresa. Também salientamos que nos anos anteriores não houve situações semelhantes, com a falta de tantos alimentos, na entrega da empresa citada e que as entregas foram normalizadas, após a situação dos preços terem sido ajustadas.

Mas entendemos que foi de extrema importância o conhecimento, por parte da empresa, dos problemas causados pela falta dos alimentos.

Atenciosamente,

—
Cristiane Herbst Mota
Nutricionista

Conforme consta na própria manifestação de fls. 63/64, alguns itens solicitados não foram, de fato, entregues. Contudo, percebe-se dos autos que o Notificado buscava, quando possível, informar ao ente público quanto à impossibilidade de fornecimento, como se pode ver das mensagens enviadas pelo aplicativo *whatsapp* às fls. 07/09, 15/16 e 19, o que demonstra sua preocupação com o descumprimento da obrigação.

Ademais, assiste razão o Notificado quando alega que não possui controle sobre a disponibilidade de todas as frutas e verduras, já que a produção dos itens depende de fatores externos, como o clima, por exemplo, além de serem produtos altamente perecíveis.

Assim, considerando as informações do Setor de Alimentação Escolar transcritas acima, em especial a de que não ocorreram situações semelhantes anteriormente bem como de que as entregas foram normalizadas, entendo que, apesar dos eventuais prejuízos causados ao ente público, o descumprimento parcial da obrigação foi devidamente justificado, razão pela qual o presente procedimento deve ser arquivado.

No entanto, fica ciente o Notificado de que tem a obrigação de entregar todos os produtos solicitados pelo Município, e que a eventual ausência de fornecimento de itens



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

só poderá ocorrer de forma excepcional e devidamente justificada, sob pena de instauração de novo procedimento administrativo e de aplicação de sanções.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo, instaurado em face da empresa **FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ

Secretário Municipal de Educação